



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei nº 214 /2016

SÚMULA: Incentiva o plantio de Bambu intercalado nas áreas de matas de preservação permanente do Município de Pato Branco e da outras Providências.

Autor: Laurindo Cesa - PSDB

Pretende o vereador à época, incentivar o plantio de Bambu intercalado nas áreas de matas de preservação permanente do Município de Pato Branco, autorizando e facultando o plantio da espécie (bambusoidea) intercalado nas áreas de matas ciliares, de preservação e de reflorestamento obrigatório.

Após consulta ao IAP, obtivemos a informação de que Bambus são plantas que de maneira geral se expandem com facilidade através de propagação vegetativa, com tendência a dominar os ambientes e por isso muitas vezes são consideradas plantas de alta agressividade.

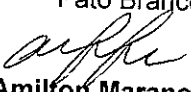
Ainda, conforme Portaria do IAP de nº 059/2015 (Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Paraná) constam duas espécies da subfamília mencionada no Projeto de Lei (Bambusoidea), sendo a espécie *Phyllostachys aurea*, na categoria I, ou seja, que possui restrição de plantio em todo o estado do Paraná, já a espécie *Bambusa vulgaris*, na categoria II, pode ser utilizada em condições controladas, ou seja, a espécie pode ser cultivada, desde que o proprietário ou produtor de bambu, seja responsável pela contenção de processos de invasão biológica, ocorre que, o Projeto de Lei não estabelece critérios para tal controle, podendo vir a espécie dominar os ambientes e interferir na regeneração natural dos ecossistemas.

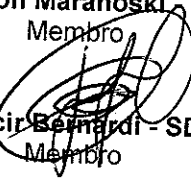
Outro fator a ser observado é sobre as evidências de que a reprodução e a expansão populacional do bambu possa favorecer a alimentação de ratos, que são portadores do hantavírus, causador de doenças em seres humanos.

Sendo assim, após análise técnica, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do Projeto de Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2020.


Amilton Maranoski - PV
Membro


Joecir Bernardi - SD
Membro


Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator


Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

